

VOTO

Submeto ao referendo deste Plenário, nos termos do art. 276, §1º, do Regimento Interno deste Tribunal, a revogação da medida cautelar ratificada pelo Acórdão 2.699/2020 – Plenário, em virtude da contratação da consultoria técnica ora analisada estar amparada na hipótese legal prevista no art. 30, inciso II, alínea “c”, §§1 e 3, da Lei 13.303/2016.

2. Os fundamentos da Decisão foram devidamente transcritos no Relatório que integra o presente Acórdão, o que dispensa reprisá-los no presente Voto.

3. Do exposto, VOTO por que seja aprovado Acórdão que ora submeto a este Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 20 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO CARREIRO
Relator